



Universidade Federal
de São João del-Rei

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 003/2020

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da portaria 242, de 08 de junho de 2020, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros docentes para composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)**, conforme Estatuto aprovado pela Portaria/MEC número 310, de 3 de julho de 2006, DOU de 4 de julho de 2006.

1. DAS VAGAS

- 1 vaga para membro representante do CSA, eleito pelos seus pares do CSA;
- 1 vaga para membro representante do CTAN, eleito pelos seus pares do CTAN;
- 1 vaga para membro representante do CAP, eleito pelos seus pares do CAP;
- 5 vagas para membros representantes gerais, eleito pelos seus pares da UFSJ.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Podem concorrer à eleição os docentes do quadro efetivo da UFSJ, em exercício, que se inscreverem como candidatos, nos termos do presente Edital e segundo o Estatuto da UFSJ.

2.2 São impedidos de se candidatarem os docentes afastados por motivos que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos, bem como professor substituto e visitante.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço www.eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes.

3.2 Período de Inscrição

25 e 26 de agosto

3.3 As inscrições serão aceitas até 23h59 do dia 26 de agosto de 2020.

3.4 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral no dia 27 de agosto de 2020.

3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste Edital.

3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma folha de tamanho A4, em formato PDF, até 12 horas do dia 28 de agosto de 2020 para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da comissão eleitoral até 12 horas do dia 27 de agosto de 2020.

3.8 A comissão eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS ELEITORES

Têm direito a votar os docentes do quadro efetivo da UFSJ, em exercício.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá no dia **3 de setembro de 2020**.

5.1 O período de votação será das **08h às 17h** de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço www.eleicoes.ufsj.edu.br, referente à eleição Edital 003/2020 e seguir as instruções da tela.

5.4 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às **17h05 do dia 3 setembro de 2020**.

6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral até 17 horas do dia 3 de setembro de 2020.

6.4 Em caso de empate, a Comissão Eleitoral utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

b - maior titulação;

c - maior idade;

d - sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido, considerando-se todo o período de processo eleitoral, ou seja, entre a abertura do edital e a divulgação do resultado final e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

7.5. Não será concedido pedido de revisão do recurso à Comissão Eleitoral.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

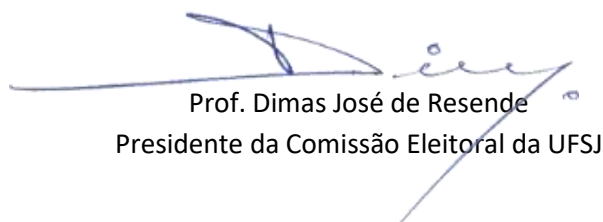
8. DO MANDATO

Os mandatos para os membros da CPPD serão de dois anos, permitidas reconduções conforme resolução do CONSU número 035, de 07 de novembro de 2016.

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 19 de agosto de 2020



Prof. Dimas José de Resende
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ